



OFÍCIO N. 047/2025-SL/ALERR

Boa Vista, 12 de fevereiro de 2025

A Sua Excelência o Senhor
Antonio Denarium
Governador do Estado de Roraima
Palácio Senador Hélio Campos
69301-380 – Boa Vista – RR

CASA CIVIL	
RECEBIDO O ORIGINAL	
DATA	<u>13/02/25</u>
HORA:	<u>09:15</u>
ASS:	<u>Luzia Jairo Ribeiro</u> Secretária de Gabinete CASA CIVIL / PROTOCOLO

Assunto: Solicitação de Adoção de Medidas Quanto à Acumulação Ilícita de Cargos

Excelentíssimo Senhor Governador,

Considerando a atribuição constitucional desta Assembleia Legislativa para fiscalizar e velar pela completa adequação dos atos do Poder Executivo, inclusive os da administração descentralizada, nos termos do art. 31, §1º, inciso V, combinado com o art. 33, inciso XXIX, da Constituição Estadual de Roraima, venho, respeitosamente, solicitar a adoção de medidas cabíveis para sanar a ilegalidade decorrente da acumulação ilícita de cargos pela Senhora Cecília Smith Lorenzon, atual Secretária de Estado da Saúde de Roraima e, simultaneamente, Liquidante da Companhia Energética de Roraima - CERR.

A legislação estadual que trata sobre a vedação foi formalmente comunicada ao Poder Executivo em 24 de janeiro de 2025, por meio do Ofício nº 25/2025-SL/ALERR, que versou sobre a promulgação da Lei nº 2.106, de 22 de janeiro de 2025, alterando a Lei nº 1.666, de 8 de abril de 2022, que dispõe sobre a extinção da Companhia Energética de Roraima - CERR.

A inobservância de providências por parte da autoridade competente para sanar essa manifesta ilegalidade representa flagrante descumprimento das normas dispostas na Lei Federal nº 13.303/2016, bem como na legislação estadual aplicável, podendo ensejar a configuração de crime de responsabilidade.

Assim, diante da gravidade da situação e da necessidade de assegurar o cumprimento da legislação, solicitamos a urgente intervenção de Vossa Excelência para a adoção das providências cabíveis.

Atenciosamente,

Deputado Estadual **SOLDADO SAMPAIO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima